



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220484**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2022, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2022-042FMS**, realizado em 12/08/2022, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

**I - ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.234.776/0001-92, com sede na **Rua Jambiro, s/nº - Setor Morumbi -Tucumã – PA**, CEP: 68.385-000, neste ato representado por sua: **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA nomeado pelo Decreto Municipal nº. 093/2021 de 08 de março 2021**, a **Sra. Renata de Araújo Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 935.940.892-15 e RG nº. 5058454, residente e domiciliado na: **AV. BRASIL, CEP: 68.385-000, CIDADE/ESTADO**.

**II – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) **DAKAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA | TIPO: ME – LC123: SIM – DOCUMENTO 10.301.008/0001-41 – ENDEREÇO TRAVESSA FRANÇA – CEP: 67.742-241 – UF: PA – MUNICÍPIO: CASTANHAL – TELEFONE: (91) 99111-3570.**
- b) **DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 27.117.540/0001-06 - Endereço: Travessa Quintino Bocaiúva - CEP: 68.743-655 - UF: PA - Município: Castanhal - Telefone: (91) 3721-2655.**

**III - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-042FMS e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 02/09/2022**, constante no Processo Licitatório nº 9/2022-042FMS, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta ARP a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTIS, COMPOSTOS LÁCTEOS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA** conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE**

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

**2.5. Da Assinatura da ARP**

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



## **2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**

**2.6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

**2.6.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã ([www.prefeituradetucuma.pa.gov.br](http://www.prefeituradetucuma.pa.gov.br)).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)**

**3.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**3.1.1.** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

**3.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA**

### **4.1. Do prazo de entrega do Objeto**

**4.1.1.** A aquisição do objeto será solicitada e *deverá atender às determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I.*

### **4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto**

**4.2.1.** O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

**4.2.2.** Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**4.2.3.** Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

**4.2.4.** O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**4.2.5.** A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

**4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:**

**I. Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

**II. Definitivamente, imediatamente**, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

**4.2.7.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

**4.2.7.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.2.7.2.** Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

**4.2.8.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**4.2.10.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

**4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento**

**4.3.1.** O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

**4.3.2.** Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

**4.3.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.3.4.** O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

**4.3.5.** Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÓRGÃO GERENCIADOR: NO ENDEREÇO: PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA JAMBEIRO, S/Nº - SETOR MORUMBI -TUCUMÃ – PA.**

**4.3.6. O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:**

**a) ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – Órgão Gerenciador:** pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos o servidor Sr. CLEBESON CRUZ SILVA – SETOR: SECRE. MUN. DE SAÚDE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS**

**REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA                                    | QUANT.  | UNIDADE | UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|---------|--------------|---------------|
| 1    | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES- APTAMIL PRO EXPERT PEPTI OU SIMILAR-400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nan Althera/Nestlé Nederland b.v         | 200,000 | LATA    | R\$ 118,00   | R\$ 23.600,00 |
|      | <i>Especificação : Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidade dietoterápica específicas com proteína lácteas extensamente hidrolisada. Com proteína Lacteas extensamente hidrolisada, com prebióticos (GOS/FOS), DHA,e ARA e nucleotídeos.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |         |         |              |               |
| 3    | FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA- APTAMIL SOJA 2 OU SIMILAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Nan Soja/Nestlé Infant Nutrition         | 250,000 | LATA    | R\$ 33,80    | R\$ 8.450,00  |
|      | <i>Especificação : Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina, insenta de sacarose, lactose e proteínas lacteas, indicado para lactentes à partir dos 06 meses com intolerância à lactose. lata de 400g</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |         |         |              |               |
| 4    | FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA - APTAMIL SOJA 1 OU SIMILAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Nan Soja/Nestlé Infant Nutrition         | 250,000 | LATA    | R\$ 33,80    | R\$ 8.450,00  |
|      | <i>Especificação : Fórmula infantil de partida à base de proteínas de soja, desenvolvida para crianças até 6 meses.Sua composição é feita à base de proteínas de soja, sendo livre de proteínas lácteas, oferece ômega 3 e 6, ácidos graxos. LATA DE 400G</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |         |         |              |               |
| 5    | FORMULA INF P LACTENTES-INSENTO DE LEITE DE VACA E SOJA-PREGOMIN PEPTI OU SIMILA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Alfaré/Nestlé Nederland b.v              | 200,000 | LATA    | R\$ 136,00   | R\$ 27.200,00 |
|      | <i>Especificação : fórmula para lactentes e crianças que apresentam alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, óleos vegetais, de mortirella alpina e de peixe, maltodextrina, vitaminas e minerais, nucleotídeos.LATA 400G</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                          |         |         |              |               |
| 6    | SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL- PEDIASURE COMPLETE BAUNILHA OU SIMILAR-850G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TROPHIC INFANT 800G/ PRODIET NUTRIÇÃO CL | 200,000 | LATA    | R\$ 80,00    | R\$ 16.000,00 |
|      | <i>Especificação : suplemento que além de completo e balanceado, contém pre e probióticos e DHA/ARA em sua formulação, alto teor de ferro, vitaminas A, C e D, fonte de cálcio e zinco.lata de 850g (sabor baunilha)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                          |         |         |              |               |
| 7    | SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE PÓ DE BAUNILHA 400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Nutren Active/Nestlé Brasil LTDA         | 200,000 | LATA    | R\$ 40,00    | R\$ 8.000,00  |
|      | <i>Especificação : Ensure Fos em Pó é isento de lactose e glúten, fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, 1Kcal por ml. Ensure Fos em Pó é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como por exemplo melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros. iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3), palmitato ascorbil, mistura</i> |                                          |         |         |              |               |



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                          |         |      |            |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|------|------------|---------------|
|    | de tocoferol e betacaroteno em Ensure em por de baunilha o semilar - 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                          |         |      |            |               |
| 8  | ALFAMIMO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS 400G<br><i>Especificação : Alfamimo Fórmula Infantil para lactantes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos. Com DHA e ARA. Com aminoácidos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA / alfamino ou semilar 400g.</i>                                                    | Alfamino/Nestlé Suisse SA                | 200,000 | LATA | R\$ 195,00 | R\$ 39.000,00 |
| 9  | SUPLEMENTO ALIMENTAR ,SABOR BAUNILHA COM 350 GRAMAS- NUTRIDRINK OU SIMILAR<br><i>Especificação : Nutridrink suplemento alimentar sem lactose, sem glúten 350g.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nutren Fortify/Nestlé Brasil LTDA        | 200,000 | LATA | R\$ 89,00  | R\$ 17.800,00 |
| 10 | SUPLEMENTO ALIMENTAR FIBER MAIS OU SIMILAR - 260G<br><i>Especificação : Suplemento alimentar rico em fibras alimentares, gomar guar parcialmente hidrolisada e inulina 260g.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                       | Fiber Mais Lata/Nestlé Brasil LTDA       | 200,000 | LATA | R\$ 55,90  | R\$ 11.180,00 |
| 11 | FÓRMULA PADRÃO NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ NUTRI ENTERAL SOYA OU SIMILAR 800G<br><i>Especificação : Com densidade energética normal (1,0kcal/ml podendo chegar a 1,5Kcal/ml, a base de proteína de isolada de soja, isento de sacarose, frutose, lactose e glúten com 18g de de fibras, de acordo com a diluição da lata dieta sem fibras, normoproteica, normolipídica e hipossódica, nao contém glúten, nao contém sacarose,nao lactose 800g.</i> | Supra Soy/Josapar Joaquim Oliveira As    | 200,000 | LATA | R\$ 46,80  | R\$ 9.360,00  |
| 13 | FORMULA TROPHIC BASIC OU SIMILAR - 800G<br><i>Especificação : Fórmula nutricionalmente completa, com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | TROPHIC INFANT 800G/ PRODIET NUTRIÇÃO CL | 200,000 | LATA | R\$ 78,00  | R\$ 15.600,00 |
| 14 | FÓRMULA INFANTIL NAN SL OU SIMILAR 400G.<br><i>Especificação : Nan sem Lactose agora é Nan S.L. Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA.</i>                                                                                                                                     | Nan SL/Nestlé Nederland b.v              | 200,000 | LATA | R\$ 30,00  | R\$ 6.000,00  |
| 15 | FÓRMULA INFANTIL NESTOGENO 1 OU SIMILAR - 400G<br><i>Especificação : Rica em probióticos, a fórmula oferece uma fonte de proteína, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais e ferro,Nestogeno 1 é uma fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. NÃO CONTÉM GLUTEN.</i>                                                                                                                                                        | Nestogeno 1/Nestlé Brasil LTDA           | 200,000 | LATA | R\$ 15,20  | R\$ 3.040,00  |
| 16 | FORMULA INFANTIL NESTOGENO 2 OU SIMILAR - 400G<br><i>Especificação : Nestogeno 2 é uma fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mes e Fórmula infantil nutricionalmente balanceada1 e acessível.Rica em probióticos, a fórmula oferece uma fonte de proteína, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais e ferro,Fórmula infantil é um preparado em pó.</i>                                                                | Nestogeno 2/Nestlé Brasil LTDA           | 200,000 | LATA | R\$ 16,05  | R\$ 3.210,00  |

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 7 de 22



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                  |         |      |            |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------|------|------------|---------------|
| 17 | FORMULA INFANTIL NAN AR OU SIMILAR 400G<br><i>Especificação : Nan A.R. é uma fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes de 0 a 12 meses de idade. Com DHA e ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Nan A.R/Nestlé Brasil LTDA       | 200,000 | LATA | R\$ 25,55  | R\$ 5.110,00  |
| 19 | FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 3 OU SIMILAR - 800G<br><i>Especificação : Nan Comfor 3 é uma fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês (dez meses) e criança de primeira infância - Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 10º mês de idade, Não contém glúten.</i>                                                                                                                                                                                                              | Nanlac Comfor/Nestlé Brasil LTDA | 250,000 | LATA | R\$ 32,00  | R\$ 8.000,00  |
| 20 | FÓRMULA INFANTIL NAN 1 SUPREME EM PÓ OU SIMILAR - 400G<br><i>Especificação : Nan 1 Supreme Em Po Formula Infantil Para Lactentes de 0 A 6 Meses Com 400g Fórmula infantil com DHA, ARA e Nucleotídeos.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Nan Supreme 1/Nestlé Brasil LTDA | 300,000 | LATA | R\$ 25,00  | R\$ 7.500,00  |
| 21 | FÓRMULA INFANTIL NAN SUPREME 2 OU SIMILAR - 400G<br><i>Especificação : Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes de 6 a 12 meses de idade. Com Prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Nan Supreme 2/Nestlé Deutschland | 300,000 | LATA | R\$ 36,50  | R\$ 10.950,00 |
| 22 | SUPLEMENTO NUTREN SÊNIOR OU SIMILAR - 370G<br><i>Especificação : Contém ACT-3, combinação única de cálcio, proteína e vitamina D. Não Contém Glúten. Nutren Senior, Nutren Senior é um suplemento nutricional oral, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, que é uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug) que atua na redução de quedas e fraturas. Possui também Prebio1, que é um composto exclusivo da Nestlé a base de inulina e FOS (frutoligossacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal.</i> | Nutren Senior/Nestlé Brasil LTDA | 200,000 | LATA | R\$ 40,30  | R\$ 8.060,00  |
| 23 | FÓRMULA INFANTIL NAN HA OU SIMILAR - 400G<br><i>Especificação : Fórmula infantil à base de proteína de soro de leite parcialmente hidrolisada que reduz o risco de manifestações alérgicas.1,2 Indicado para lactentes de 0 a 12 meses.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Nan HA/Nestlé Deutschland        | 200,000 | LATA | R\$ 34,00  | R\$ 6.800,00  |
| 24 | FÓRMULA INFANTIL NEOCATE ADVANCE OU SIMILAR - 400G<br><i>Especificação : N eocate Advance Fórmula à base de aminoácidos livres alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada). Fórmula de aminoácidos livres.</i>                                                                                                                                                                                                                                         | Alfamino/Nestlé Suisse SA        | 250,000 | LATA | R\$ 198,00 | R\$ 49.500,00 |
| 26 | FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR 800G<br><i>Especificação : Fórmula Infanfil para lactentes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e Nucleotídeos.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Nan Comfor 1/Nestlé Brasil LTDA  | 200,000 | LATA | R\$ 24,75  | R\$ 4.950,00  |
| 27 | FÓRMULA INFANFIL APTAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR - 800G<br><i>Especificação : Aptamil 2 é um fórmula de seguimento para lactentes a partir do 6º mês. Contém proteínas lácteas, DHA, ARA e prebióticos.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Nan Comfor 2/Nestlé Brasil LTDA  | 200,000 | LATA | R\$ 29,00  | R\$ 5.800,00  |
| 28 | SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL NUTREM JÚNIOR OU SIMILIR - 400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Nutren Junior/Nestlé Brasil LTDA | 200,000 | LATA | R\$ 44,30  | R\$ 8.860,00  |

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: [cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)

Página 8 de 22



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |         |      |            |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|------|------------|---------------|
|    | Especificação : Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Isento de lactose. Não contém glúten.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                       |         |      |            |               |
| 29 | FÓRMULA INFANTIL APTAMIL ANTI-REGURGITAÇÃO OU SIMILAR - 400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Nan A.R/Nestlé Brasil LTDA            | 200,000 | LATA | R\$ 26,00  | R\$ 5.200,00  |
|    | Especificação : Aptamil Anti-Regurgitação é uma fórmula infantil para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para condições de refluxo gástrico. Leite em Pó Danone Aptamil AR 400g não deve ser usado por lactentes que não apresentem regurgitação e/ou refluxo, indicado para lactentes desde o nascimento até os 12 meses com sintomas de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Eficácia comprovada no tratamento da regurgitação em lactentes (1,2). A goma jataí, também conhecida como goma alfarroba ou goma locusta, constitui-se principalmente de polissacarídeos do tipo galactomanas com uma proporção de galactose/manose de 1:4. É o agente espessante mais utilizado em fórmulas anti-regurgitantes na Europa (3,4). |                                       |         |      |            |               |
| 30 | FÓRMULA INFANTIL NAN PRO 1 OU SIMILAR - 400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Nan Comfor 1/Nestlé Brasil LTDA       | 200,000 | LATA | R\$ 30,00  | R\$ 6.000,00  |
|    | Especificação : Fórmula infantil com perfil nutricional mais próximo do leite materno (padrão de referência) 1-6. Indicado para lactentes de 0 a 6 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |         |      |            |               |
| 31 | FÓRMULA INFANTIL NAN PRO 2 OU SIMILAR 400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Nan Comfor 2/Nestlé Brasil LTDA       | 200,000 | LATA | R\$ 20,00  | R\$ 4.000,00  |
|    | Especificação : Fórmula infantil com perfil nutricional mais próximo do leite materno (padrão de referência) adicionada de probióticos - que estimulam a formação de uma flora intestinal saudável, com predominância de bifidobactérias 1-7. Indicado para lactentes à partir do 6º mês, podendo ser utilizado até os 36 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                       |         |      |            |               |
| 32 | FÓRMULA INFANTIL NEOCATE LCP OU SIMILAR - 400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Alfamino/Nestlé Suisse SA             | 200,000 | LATA | R\$ 198,00 | R\$ 39.600,00 |
|    | Especificação : Neocate LCP é uma fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                       |         |      |            |               |
| 34 | MÓDULO NUTRI DEXTRIN MALTODEXTRINA OU SIMILAR - 400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Carbofor/Vitafor Suplementos          | 200,000 | LATA | R\$ 45,99  | R\$ 9.198,00  |
|    | Especificação : Nutri Dextrin é um módulo de carboidratos a base de maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                       |         |      |            |               |
| 35 | FÓRMULA PEDIATRICA PEPTAMEN JÚNIOR OU SIMILAR - 400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Peptamen Junior Lata/Nestlé Suisse SA | 200,000 | LATA | R\$ 129,95 | R\$ 25.990,00 |
|    | Especificação : O Peptamen Junior Pó 400 gr é um alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, normocalórico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |         |      |            |               |
| 36 | COMPLEMENTO ALIMENTAR NUTREM KIDS OU SIMILAR - 350G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nutren Kids/Nestlé Brasil LTDA        | 200,000 | LATA | R\$ 28,60  | R\$ 5.720,00  |
|    | Especificação : Nutren Kids foi formulado para complementar a nutrição. Contém 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, nutrientes essenciais que contribuem para uma alimentação saudável. Além disso, é o único com o delicioso leite Ninho. A qualidade e o sabor da marca que você já conhece e confia, com a nutrição Nutren Kids.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |         |      |            |               |
| 38 | FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 3 OU SIMILAR - 800G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Nanlac Comfor/Nestlé Brasil LTDA      | 200,000 | LATA | R\$ 35,00  | R\$ 7.000,00  |
|    | Especificação : Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância Aptamil Premium + 3 é uma fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |         |      |            |               |



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |         |      |                       |               |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------|------|-----------------------|---------------|
| 39             | FÓRMULA INFANTIL APTAMIL SL OU SIMILAR - 800G<br><i>Especificação : fórmula infantil para lactentes e de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose Aptamil ProExpert SL é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos</i> | Nan SL/Nestlé<br>Nederland b.v         | 200,000 | LATA | R\$ 60,00             | R\$ 12.000,00 |
| 41             | FÓRMULA INFANTIL NAN COMFOR 2 OU SIMILAR - 800G<br><i>Especificação : Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS.</i>                                                                                                                                                                                                                                | Nan Comfor<br>2/Nestlé<br>LTDA         | 200,000 | LATA | R\$ 35,00             | R\$ 7.000,00  |
| 42             | FORMULA INFANTIL NAN SUPREME 2 OU SIMILAR - 400G<br><i>Especificação : Formula para alimentação de bebe de 12 meses até aos 3 anos, a formula contém um combinado único de nutrientes, tais como DHA, L. reteri e oligossacarídeos concebidos com uma estrutura idêntica aos encontrados no leite materno.</i>                                                                                                                                                                            | Nan Supreme<br>2/Nestlé<br>Deutschland | 300,000 | LATA | R\$ 40,00             | R\$ 12.000,00 |
| 43             | FORMULA INFANTIL COMFOR 2 NAN SIMILAR - 800G<br><i>Especificação : Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês (dez meses) e criança de primeira infância - Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, Comfor 2 Nan ou similar -800g.</i>                                                                                                                                                                                                                                          | Nanlac<br>Comfor/Nestlé<br>Brasil LTDA | 250,000 | LATA | R\$ 35,00             | R\$ 8.750,00  |
| <b>Total :</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |         |      | <b>R\$ 454.878,00</b> |               |

**VALOR TOTAL: R\$ 454.878,00**

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

**6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.**

**6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.**

**6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.**

**CLAÚSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.**

**8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.**

**8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.**

**8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.**

**8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

**8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

**8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

**8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

**8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

**8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

**9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado **devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecedores do Estado do Pará e 10 dias para fornecedores de outro estado.**
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do produto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

**9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:**

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a substituição de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



k) Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

r) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):**

- a)** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h)** Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**

- a)** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c)** Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;
- d)** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS**

**10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

**11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

**12.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

### I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

### II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:

I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:**

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

#### **V-Declaração de inidoneidade**

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**12.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**12.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV **do item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

**12.6.** A sanção prevista no item V **do item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**12.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: **CLEBESON CRUZ SILVA**, Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

**Obs.: Demais informações serão incluídas no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**16.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-042FMS** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

**16.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**16.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.4.** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tucumã, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.234.776/0001-92  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**DAKAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**  
ANA KAROLINE GOMES MARTINS  
Detentora/Fornecedora

\_\_\_\_\_  
**DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA – EPP**  
ERIKA FERNANDA RAMOS  
Detentora/Fornecedora